

que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios do Ceste, no montante de Cr\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta cruzados) para construção de uma ponte sobre o lagoado S. José, neste Município, na estrada nova que liga Anchieta a Romelândia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em 17 de Julho de 1970

Registre-se e Publique-se.
Oswaldo V. Cavalcini
Secretário em exercício.

VISTO
Anchieta em 17 / 07 / 1970
Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 222/70

Autoriza a compra de um trator e dá outras providências

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta.

No uso das atribuições que a lei confere, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a compra de um trator de esteiras para serviços do D.M.E.R.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior constará no exercício de 1971, uma dotação especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, em
20 de julho de 1970.

Registre-se e Publique-se
Jovairi V. Barroso
secretário em exercício.

VISTO

Anchieta em 20/07/1970

Adelino Piccoli
Prefeito Municipal

Lei nº 223/70

Abre crédito Especial no montante de Cr\$
5.200,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros) por conta
de dotação orçamentária.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta,
no uso das atribuições legais que a lei lhe
confere, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por conta de
dotação orçamentária, um crédito especial no montante de
Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros) para ser aplicado
no seguinte:

1 - Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) para a
abertura de uma estrada vicinal localizada na linha Brateler
ra, com a extensão aproximada de 12 Km.

2 - Cr\$ 3.000 (três mil cruzeiros), para ser aplicado
no recuo de quatro casas localizadas dentro do perímetro
urbano, e despesas provenientes dos serviços de alinhamento
e nivelamento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo an-
terior, servirá a dotação orçamentária - Setor de obras públicas
e amenização - Serviços de Terceiros - Imprevistos - 3.1.B.0/68.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.